



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano IV • Nº 3424

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO Nº 7.860, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022-** Recepçiona, no âmbito do Município de Estância/SE, o teor da Resolução nº. 39, de 31 de janeiro de 2022 do Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Estado de Sergipe, e estabelece as medidas de restrição, enfrentamento e prevenção à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no período do carnaval do corrente ano e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

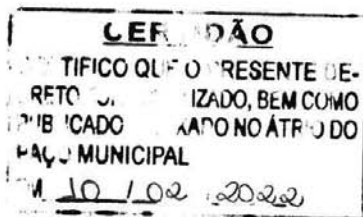
Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.860, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022



Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

RECEPCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, O TEOR DA RESOLUÇÃO Nº. 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DO COMITÊ TÉCNICO – CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS – CTCAE DO ESTADO DE SERGIPE, E ESTABELECE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO PERÍODO DO CARNAVAL DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso V, e,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Estância/SE, instituída originalmente por intermédio do Decreto Municipal n.º 7.400, de 17 de março de 2020 que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (Novo coronavírus), que regulamentou as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o surgimento da nova variante no novo coronavírus nominado de Ômicron (cepa B.1.1.529), com alguns casos confirmados no Brasil, e, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a variante pode se tornar responsável pela maior parte de novos registros de infecção pelo novo coronavírus no País;

Alina Lúcia dos S. Silva

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 39, de 31 de janeiro de 2022, do Comitê técnico Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Estado de Sergipe, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico – Científico e de Atividades Especiais – CTCAE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o esforço comum adotado em todas as esferas de Governo para minimizar os índices e a disseminação do contágio, protegendo as vidas estancianas, sergipanas e brasileiras;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento e prevenção ao vírus COVID-19, especialmente, no período do carnaval, que costumeiramente comemora-se com festividades.

RESOLVE:

Artigo 1º – Recepcionar, no âmbito do Município de Estância, Estado de Sergipe, a íntegra da Resolução n.º 39, de 31 de janeiro de 2022, do Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Estado de Sergipe que dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico – Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que acrescenta dispositivos à Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, deste Comitê, e dá outras providências.

Artigo 2º – Estabelecer, as medidas de restrição, enfrentamento e prevenção à pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), no período do Carnaval, descritas nas seguintes datas: de **22/02/2022 à 07/03/2022**, determinando a **SUSPENSÃO** dos eventos de caráter festivo de lazer coletivo promovidos pelo Poder Público Municipal – eventos públicos e a **PROIBIÇÃO** de eventos privados a serem realizados nas vias e espaços

Alcides

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

públicos de uso comum e nos espaços privados que contem com a comercialização de ingressos.

Parágrafo único: Os demais eventos devem observar os regramentos impostos pelo Estado de Sergipe, referente a capacidade e as medidas de segurança necessárias.

Artigo 3º – SUSPENDER as emissões de autorizações para a realização de eventos de caráter festivo particular de qualquer natureza, a serem realizados nas vias e logradouros públicos e/ou utilizados equipamentos públicos, no período informado no artigo 2º, deste decreto.

Artigo 4º – A partir da publicação deste decreto, para o acesso ao público nas atividades físicas desportivas e administrativas da Administração Pública Municipal será exigido a apresentação do comprovante de recebimento da 1ª e a 2ª dose ou dose única do imunizante contra a Covid-19.

Artigo 5º – As determinações exaradas nos decretos municipais nºs 7.745, de 10 de setembro de 2021, 7.759, de 23 de setembro de 2021 e 7.781, de 20 de outubro de 2021, para a realização de eventos de caráter festivo, ficam temporariamente **SUSPENSAS**, pelo período disposto no artigo 2º, deste decreto, revogando-se as disposições contidas no inciso XLVI do art. 2º do Decreto nº 7.759/2021.

Artigo 6º – Recepçiona-se os normativos do Estado de Sergipe, para os casos omissos neste Decreto, bem como acompanha as determinações posteriores expedidas pelo Ente Estatal, que venham viabilizar o enfrentamento á disseminação do COVID-19 (novo coronavírus).

Artigo 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alencar

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

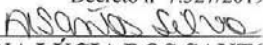
Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 10 de fevereiro de 2022.

LOURIVAL JUNIOR ALVES
DE
HOLANDA:46013229520

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
JUNIOR ALVES DE
HOLANDA:46013229520
Dados: 2022.02.10
13:53:32 -03'00'


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

LOURIVAL JUNIOR ALVES DE HOLANDA
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 7.327/2019


ALINA LÚCIA DOS SANTOS SILVA
Procuradora-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº. 7.698/2021

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80